

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 77/2013
LICITAÇÃO CONVITE 017-01/2013

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CESAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e a empresa **RODRIGUES & LEONHARDT LTDA**, com sede na Rua Dom Pedro II, 82 Cruzeiro do Sul, RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.622.345/0001-91, nesse ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDETE CLARISE LEONHARDT**, portador do CPF nº 551.674.890-91, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda dos seguintes produtos abaixo descritos:

ANEXO II – ESCOLAS E GINÁSIOS

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Adaptador tomada padrão antigo para novo 3 pinos	10	un	Ilumi	3,56	35,60
2	Adaptador tomada padrão novo para antigo 3 pinos	10	un	Danena	4,43	44,30
3	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 0	100	un	CCA	0,04	4,00
4	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 1	100	un	CCA	0,04	4,00
5	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 2	100	un	CCA	0,04	4,00
6	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 3	100	un	CCA	0,04	4,00
7	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 4	100	un	CCA	0,04	4,00
8	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 5	100	un	CCA	0,04	4,00
9	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 6	100	un	CCA	0,04	4,00
10	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 7	100	un	CCA	0,04	4,00
11	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 8	100	un	CCA	0,04	4,00
12	Anilha HG7 para cabo UTP de rede categoria 5 nº 9	100	un	CCA	0,04	4,00
13	Arruela lisa ¼	1000	un	Worker	0,03	30,00
14	Arruela lisa 3/16	1000	un	Worker	0,04	40,00
15	Balde inspeção para aterramento	5	un	Bet plast	3,60	18,00
17	Braçadeira "U" metal ½	100	un	Venzel	0,07	7,00
18	Braçadeira "U" metal ¾	100	un	Venzel	0,08	8,00
19	Braçadeira "U" metal 1"	100	un	Venzel	0,16	16,00
21	Braçadeira PVC cinza ¾ para eletroduto	200	un	Inca	0,64	128,00
22	Cabo flex 4,0mm verde tarjado	100	m	Controller	1,17	117,00
23	Cabo flexível 1,5mm² azul, vermelho e branco	300	m	Controller	0,42	126,00
24	Cabo flexível 1,5mm² verde tarjado	100	m	Controller	0,42	42,00

25	Cabo flexível 2,5 azul, vermelho, preto e branco	400	m	Controller	0,71	284,00
26	Cabo flexível 4,0mm² azul, preto, vermelho e branco	400	m	Controller	1,17	468,00
27	Cabo flexível verde tarjado 2,5mm²	200	m	Controller	0,71	142,00
28	Cabo PP 2x1,5mm²	100	m	Controller	1,33	133,00
29	Cabo PP 2x2,5mm²	100	m	Controller	2,14	214,00
30	Cabo UTP CM CAT 05 4PX24 AWG	610	m	La Expert	0,89	542,90
34	Calha comercial 1x20w	2	un	Blumenau	4,20	8,40
35	Calha comercial 2x40w	15	un	Blumenau	7,50	112,50
37	Capacitor 4 microfar	15	un	Nog	3,35	50,25
38	CD n° 1 UL, 2 DIN externa	25	un	Bet plast	2,55	63,75
41	CD n° 8 DIN aparente	3	un	Cemar	15,00	45,00
43	Conector para haste terra 5/8	30	un	Incesa	1,55	46,50
45	Conjunto 1 tecla com tomada embutir cinza	10	un	Radial	4,55	45,50
46	Conjunto 1 tecla com tomada sistema X com caixa	1	un	Radial	4,95	4,95
47	Conjunto 1 tecla embutir cinza	1	un	Radial	2,10	2,10
48	Conjunto 1 tecla simples externa com parafusos	1	un	Radial	2,30	2,30
49	Conjunto 1 tecla simples sistema X com caixa	5	un	Radial	2,95	14,75
50	Conjunto 2 teclas com tomada embutir cinza	1	un	Radial	5,99	5,99
54	Conjunto 3 teclas embutir cinza	1	un	Radial	6,50	6,50
55	Conjunto 3 teclas simples sistema X com caixa	1	un	Radial	6,40	6,40
56	Curva 180° PVC preto ¾ "	1	un	Ecoduto	0,55	0,55
57	Curva 180° PVC preto 1"	5	un	Ecoduto	0,98	4,90
59	Curva 90° PVC preto ¾ longa	20	un	Ecotubo	0,43	8,60
60	Curva 90° PVC preto 1" longa	10	un	Eco tubo	0,64	6,40
72	Eletroduto ¾ cinza PVC antichama barra 3m	20	un	Tramontina	10,20	204,00
73	Eletroduto preto ¾ barra 3m	30	un	Eco tubo	3,15	94,50
74	Eletroduto preto 1" barra 3m	20	un	Eco tubo	5,46	109,20
75	Fio plastichumbo 2x0,5mm	100	m	Controller	0,45	45,00
76	Fio plastichumbo 2x1,5mm	100	m	Controller	1,10	110,00
77	Fio sólido 1,5mm azul e vermelho	200	m	Controller	0,49	98,00
79	Fita isolante azul rolo 10 m	2	un	G 20	1,65	3,30
80	Fita isolante branca rolo 10 m	2	un	G 20	1,65	3,30
81	Fita isolante verde rolo 10 m	2	un	G 20	1,65	3,30
82	Fita isolante vermelha rolo 10 m	2	un	G 20	1,65	3,30
84	Grampo isolado n° 5 caixa com 30 un	3	un	Delsarto	1,48	4,44
85	Haste terra acobreada 2,0 5/8 com 2 conectores	5	un	F Lobato	18,75	93,75
86	Isolador 24x24	300	un	Metasul	0,07	21,00
87	Kit condutele contendo 80 caixas condutele, 160 adaptadores ¾, 50 tomadas padrão brasileiro, 50 placas p/ tomada e 40 placas cegas	1	kit	Tramontina	648,50	648,50
89	Lâmpada compacta 25w econômica 220v	50	un	Blumenau	6,80	340,00
101	Luva rosqueável PVC preto ¾	50	un	Eco tubo	0,27	13,50
102	Luva rosqueável PVC preto 1"	50	un	Eco tubo	0,32	16,00
104	Parafuso 4,2x32 philips	100	un	Worker	0,05	5,00
105	Parafuso 4,8x38 philips	100	un	Worker	0,06	6,00

106	Parafuso cabeça chata 3,2x45	100	un	Worker	0,04	4,00
108	Parafuso Philips 3,2x30	500	un	Worker	0,02	10,00
109	Parafuso Philips 4,0x35	500	un	Worker	0,03	15,00
110	Parafuso Philips 4,0x40	500	un	Worker	0,04	20,00
111	Parafuso Philips 4,0x50	500	un	worker	0,04	20,00
113	Parafuso sextavado soberbo ¼ x 50 zincado	100	un	Worker	0,17	17,00
114	Parafuso sextavado soberbo ¼ x 75 zincado	100	un	worker	0,20	20,00
115	Placa cega 4x2 cinza	1	un	Radial	0,95	0,95
116	Placa cega 4x4 redonda branca	1	un	Bet plast	1,65	1,65
119	Plafon p/ lâmpada 100w branco	5	un	Bet Plast	2,15	10,75
120	Plug 2P ajustável macho para cabo PP 2x2,5mm	10	un	Perlex	2,60	26,00
121	Plug fêmea	10	un	Tramontina	1,98	19,80
123	Plug macho 2P	20	un	Tramontina	1,57	31,40
124	Plug macho 2P+T, 3 pinos 20 A	5	un	Pezzi	3,40	17,00
125	Plug tipo T	10	un	Perlex	3,00	30,00
126	Poste de concreto 7 metros padrão AES SUL	3	un	AJS	295,00	885,00
127	Prego de aço 10x10 para canaleta sistema X	100	un	Worker	0,02	2,00
128	Prego de aço 10x8 para canaleta sistema X	1000	un	Nacional	0,02	20,00
138	Tomada dupla embutir cinza	10	un	Radial	4,77	47,70
139	Tomada dupla sistema X com caixa	5	un	Radial	5,70	28,50
140	Tomada embutir 20A cinza	10	un	Radial	2,80	28,00
141	Tomada externa com parafusos	10	un	Radial	2,53	25,30
142	Tomada sistema X com caixa 20A	20	un	Radial	3,97	79,40
143	Tomada telefone 4x2 embutir, modelo Telebrás + RJ 11 cinza	1	un	Radial	3,40	3,40
145	Tomada telefone sistema X com caixa, modelo Telebrás + RJ 11	1	un	Ilumi	4,85	4,85
146	Tomada universal embutir de acordo com NBR 14136 e selo INMETRO/PROCEL 10A cinza	20	un	Radial	3,25	65,00
					6.125,93	

ANEXO III – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
2	Braço 40cm PVC branco para chuveiro ½ “	1	un	Mister	5,50	5,50
3	Bucha alumínio ¾ com arruela	20	un	Inca	0,33	6,60
4	Bucha alumínio 1” com arruela	30	un	Inca	0,56	16,80
5	Bucha nylon para tijolo furado 10x60	500	un	Worker	0,20	100,00
6	Bucha nylon para tijolo furado 6x35	1000	un	Worker	0,07	70,00
7	Bucha nylon para tijolo furado 8x50	1000	un	Worker	0,10	100,00
9	Cabo PP 2x1,5mm²	100	m	Controller	1,33	133,00
10	Cabo PP 2x1mm²	100	m	Controller	1,01	101,00
11	Cabo PP 2x2,5mm²	100	m	Controller	2,14	214,00
12	Cabo PP 4x2,5mm²	100	m	Controller	3,89	389,00
13	Cabo PP 4x6,0mm²	100	m	Controller	7,59	759,00
14	Cabo UTP CM CAT 04Px24AWG	305	m	La Expert	0,89	271,45
15	Caixa embutir 4x2 metálica	1	un	Palomer	0,85	0,85
16	Caixa embutir 4x4 metálica	1	un	Palomer	1,70	1,70
17	Chuveiro 5500w	1	un	Zagonel	23,00	23,00

18	Cinta perfilada para fixar eletroduto	50	m	Inca	0,75	37,50
25	Eletroduto flexível corrugado pesado laranja ½ m	25	m	Pavobi	0,89	22,25
28	Filtro de linha com 5 tomadas com cabo 1,5m 10 A	1	un	J.A. Santos	17,10	17,10
29	Fio de estanho	100	g	Emavi	2,50	250,00
30	Fio PVC 6mm azul e vermelho	200	m	Controller	1,63	326,00
31	Fio PVC sólido 10mm (azul, preto, branco, vermelho e verde)	500	m	Controller	2,83	1.415,00
35	Mangueira lisa preta 1" parede 2,5mm	100	m	Bel Plast	0,84	84,00
36	Plug 2P macho ajustável para cabo PP 2x2,5mm	10	un	Perlex	2,60	26,00
38	Plug 2x30 A	1	un	Lumibras	3,80	3,80
40	Pulsador campainha sobrepor	2	un	Radial	2,30	4,60
44	Suporte porcelana fixo reto E-27	20	un	G20	2,12	42,40
					4.420,55	

ANEXO IV – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Abraçadeira nylon 100x2,5mm	100	un	Worker	0,03	3,00
2	Abraçadeira nylon 150x3,5mm	1500	un	Worker	0,06	90,00
5	Abraçadeira nylon 380x6,5mm	400	un	G 20	0,32	128,00
6	Alça pré-formada 10mm	80	un	Styllos	1,15	92,00
7	Alça pré-formada 16mm	1	un	Styllos	1,35	1,35
8	Armação AS 11 metálico galvanizado reforçado	30	un	Eletrocoper	5,50	165,00
9	Arruela galvanizada ½ ", quadrada	1000	un	Eletrocoper	0,26	260,00
25	Fio plastichumbo 2x1,5mm², 750v, nas cores azul e branco	800	m	Controller	1,10	880,00
26	Fio PVC rígido 2,5mm azul e preto	200	m	Controller	0,77	154,00
27	Fio sólido 1,5mm², 750v, cores vermelho, azul e preto (200 metros de cada cor)	800	m	Controller	0,49	392,00
28	Fita isolante para cabos elétricos até 750v PVC antichama, com adesivo sensível a pressão, rolo de 19mm x 20m	100	un	Worker	2,50	250,00
30	Isolador castanha porcelana	20	un	Germer	2,50	50,00
31	Isolador olhal	10	un	Gemmer	2,75	27,50
40	Lâmpada vapor metálico 400w E-40	5	un	Empalux	32,00	160,00
65	Porta lâmpada E-27	50	un	G 20	2,30	115,00
70	Reator vapor de sódio 150w AFP com base galvanizado a fogo, externo alça tipo L, frequência 60Hz 220v, corrente 0,80 amperes, rendimento 80% ignitor st 405 de acordo com NBR 13593/13594 e selo PROCEL	50	un	Almirante	56,00	2.800,00
72	Reator vapor de sódio 250w AFP com base para relé fotoelétrico incorporado, frequência 60Hz 220v, corrente 1,35 amperes, uso externo galvanizado a fogo e alça tipo L, com ignitor incorporado de acordo com a NBR 13593/13594 e selo PROCEL	20	un	Almirante	60,57	1.211,40
77	Reator vapor de sódio metálico 400w uso externo alça tipo L com pintura epóxi ou galvanizado	1	un	Almirante	72,00	72,00

80	Starter 4 a 65w 220v 240v	100	un	Philips	1,96	196,00
						7.047,25

Parágrafo Primeiro - Os materiais ofertados deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, RS, localizado na Rua Emílio Treter Sobrinho, nº 855, Bairro Glucostark e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto no período intentado.

Parágrafo Segundo - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado deverá ter prazo de garantia total de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do mesmo pelo Município.

Parágrafo Quinto - Os produtos entregues, que possuem prazo de validade, deverão apresentar este prazo de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de recebimento dos mesmos.

Parágrafo Sexto - As lâmpadas que possuem fósforo e/ou outro material químico em sua composição, respeitando-se o local de entrega, deverão apresentar plano de logística reversa (coleta).

Parágrafo Sétimo – A **VENDEDORA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R\$ 17.593,73** (Dezessete mil quinhentos e noventa e três reais com setenta e três centavos) pela totalidade dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos serão entregues na sede do Município, localizado na Rua São Gabriel, 072, Centro, por conta da **VENDEDORA**, em até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** úteis após a entrega das mercadorias junto a sede do **COMPRADOR**, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

25.752.0067.2012 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico (5211)

0401 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0010.2007 – Manutenção Secretaria de Adm. e Finanças

3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (40610)

0901 – Secretaria da Saúde e Saneamento

10.301.0107.2037 – Manutenção Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (9136)
0801 – Secretaria da Educação Cultura – MDE
12.361.0047.2025 – Manutenção de Ensino Fundamental – MDE
3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (8147)
12.365.0041.2026 – Manutenção da Educação Infantil – MDE
3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (8225)
0803 – Secretaria de Educação e Cultura
13.812.0103.2035 – Manutenção Ginásios Quadras e Praças Esportivas
3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (8712)

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 017-01/2013, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR**.

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **VENDEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

5.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA**.

5.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 – O COMPRADOR restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro – A critério do **CONTRATANTE**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida a prorrogação do presente contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo prorrogação, os valores ajustados na **CLÁUSULA SEGUNDA** poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da **CONTRATADA**, sendo possível, inclusive, fixar-se valor menor do atualmente estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **COMPRADOR**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA**:

- a)** deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c)** demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite nº 017-01/2013.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA**.

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 24 de Abril de 2013.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Cesar Leandro Marmitt
PREFEITO

RODRIGUEZ E LEONHART LTDA
Claudete Clarise Leonhardt
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: